



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA
(PPGEMEF)

EDITAL N. 01/2018-PPGEMEF, 26 de junho de 2018
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA (PPGEMEF), torna pública aos acadêmicos do Programa a abertura de seleção de bolsistas.

CAPÍTULO I
DAS ESPECIFICAÇÕES

Secção I
Do Prazo para Inscrições

Art. 1º - As inscrições ocorrerão no período de 27 de junho a 04 de julho de 2018, na Secretaria do PPGEMEF, sala 1220, prédio 13 (CCNE), durante o horário de atendimento externo.

Secção II
Das Áreas Envolvidas

Art. 2º - São as seguintes as áreas abrangidas pelo PPGEMEF:

- I – Área de Educação Matemática;
- II – Área de Ensino de Física.

Secção III
Da Distribuição das Bolsas e Disponibilidade de Vagas

Art. 3º - A distribuição das 06 (seis) quotas de bolsas fica assim distribuída, seguindo a proporcionalidade de acadêmicos em cada área:

- I – Educação Matemática: 04 (quatro);
- II – Ensino de Física: 02 (dois).

Parágrafo único. Essas bolsas estarão disponíveis a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 4º - As quatro quotas de bolsas da área de Educação Matemática são assim distribuídas:

- I – Duas CURSO/CAPES;
- II – Duas PRÓ-REITORIA.

Parágrafo único. As duas quotas de bolsas da PRÓ-REITORIA terão vigência até o mês de fevereiro de 2020.

Secção IV **Dos Requisitos, Classificação e Inscrição**

Art. 5º - Os requisitos para o candidato a bolsa são os seguintes:

- I – ser acadêmico em situação regular no Programa;
- II – ter ingressado na 5ª (quinta) turma (agosto/2017);
- III – quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos a, b e c do Art. 9º, item VI, da Portaria N. 76/2010.

Parágrafo único. Para maiores esclarecimentos consulte o Ofício no 687/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES no link: http://coral.ufsm.br/ppgemedf/images/Oficio687-2016_CAPES.

Art. 6º - A classificação será determinada pela nota final obtida no processo seletivo, em ordem decrescente.

Parágrafo único. O critério de desempate será a idade, sendo beneficiado o mais idoso.

Art. 7º - Para se inscrever no presente edital o candidato deverá protocolar na Secretaria do PPGEMEF o Anexo I (Ficha de inscrição).

Parágrafo único. A entrega do documento é de inteira responsabilidade dos candidatos. No ato da inscrição o mesmo não será verificado.

CAPÍTULO II **DA SELEÇÃO**

Secção I **Do processo seletivo**

Art. 8º - Em consonância com o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º, no dia 09 de julho de 2018 a Comissão de Bolsas publicará no site do PPGEMEF (www.ufsm.br/ppgemed, link de editais) uma lista dos classificados e suplentes por área de concentração.

§ 1º - Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Secretaria do PPGEMEF nos dias 10 e 11 de julho de 2018, mediante formulário próprio (Anexo II).

§ 2º - Desses pedidos de recurso, a Comissão de Bolsas emitirá um parecer a partir do dia 16 de julho. A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria do Programa.

Secção II Da Vigência do Edital

Art. 9º - O presente edital estará vigente até o dia 31 de julho de 2019.

Secção III Do Resultado da Seleção

Art. 10 – A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia 09 de julho de 2018 no site do PPGEMEF (www.ufsm.br/ppgemed, link de editais).

§ 1º - Os candidatos classificados deverão entrar em contato com a Secretaria do PPGEMEF para providenciar os seguintes documentos:

I – formulário termo de compromisso bolsista CAPES, com firma reconhecida em cartório;

II – formulário cadastro CAPES;

III – cópia (somente frente) de Cartão do Banco (Banco do Brasil – Conta Corrente);

IV – cópia do RG e CPF.

§ 2º - Os documentos dos itens I, II, III e IV deverão ser protocolados na Secretaria do Programa até o dia 27 de julho de 2018.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 11 – Os bolsistas selecionados deverão:

I – ter plena ciência da Portaria CAPES N° 76;

II – comprovar residência no município de Santa Maria, RS.

CAPÍTULO IV DO RECURSO

Art. 12 – A sequência hierárquica de solicitação de recurso é a seguinte:

- I – Comissão de Bolsas;
- II – Colegiado do Programa;
- III – Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas;
- IV – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

EDITAL N. 01/2018-PPGEMEF, 26 de junho de 2018
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Número de matrícula:
Mês/Ano de ingresso:	e-mail:
Endereço completo:	Telefone:

Atesto, para os devidos fins, que li na íntegra o edital e estou ciente das suas normativas.

Santa Maria, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

EDITAL N. 01/2018-PPGEMEF, 26 de junho de 2018
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome:	Número de matrícula:
-------	----------------------

No quadro abaixo, apresente a sua solicitação de recurso (com argumentação). Anexe quaisquer documentos que forem pertinentes.

Santa Maria, _____ de _____ de 2018.

Assinatura